



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL Nº 003/2026

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025, FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA ADVANCE LOC LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida José Tesch, nº 1021, Centro, CEP: 29.900-220, Linhares - ES, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.975.290/0001-51, neste ato representada por seu Presidente Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, portador do CPF nº 05616648701 RG nº 3071731, neste instrumento denominada simplesmente **CONTRATANTE**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE EXTINGUIR TOTAL E CONSENSUALMENTE** o Contrato nº 033/2025, que foi firmado com a empresa **ADVANCE LOC LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.895.975/0001-60, com sede à Rua Edgard Souza, Nº 226, Térreo, Nossa Senhora da Penha, Vila Velha/ES, CEP: 29.110-110, neste ato representada legalmente pela Sra. ANDELUSA SCHADES, portadora do CPF nº 110.600.807-37 e RG nº 1888056 SSP ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista os Processos nº 13474/2025 e nº 19864/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo é a extinção total e consensual do Contrato Administrativo nº 033/2025, que teve por finalidade a Contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores desktop, incluindo monitor, teclado, mouse, sistema operacional, para atender as demandas da Câmara Municipal de Linhares/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O Contrato Administrativo nº 001/2021 está sendo extinto em razão:

I – Descontinuação da produção do modelo registrado em ata, juntamente com a reiterada inviabilidade de adequação do equipamento substituto às especificações editalícias, o que configura um cenário de caso fortuito ou força maior, nos termos do Art. 137, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Extinção será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e, na íntegra, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Linhares e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no Art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 - Fica eleito o foro da cidade de Linhares/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Extinção Contratual e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Linhares - ES, 21 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Contratante

Neste ato, representada pelo
presidente, Sr.

RONALD PASSOS PEREIRA

ADVANCE LOC LTDA

Contratada

Neste ato, representada pela Sra.

ANDELUSA SCHADES

Testemunha 1:

CLEIDIANE PASSOS

CPF: 085.833.847-54

DIRETORA DE SUPRIMENTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES